



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.060.047/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 - PMA
CONTRATO N.º 1.742/2020 – FME

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA FORNECIMENTO DE COPA/COZINHA,
EDUCATIVO/ESPORTIVO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
NOS TERMOS DO PREGÃO N.º 008/2020. QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA JK DA SILVA COSTA EIRELI, COMO
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regularmente inscrito no CNPJ/MF:30.060.047/0001-01, representado neste ato pela Secretária Senhora **KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG n.º 306833 SSP/PA e CPF n.º 428.215.172-20, residente na cidade de Afuá-PA., denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JK DA SILVA COSTA EIRELI**, com endereço na Avenida Chico Mendes, n.º 114, Bairro: Infraero I, Macapá/AP, CEP: 68.908-882, inscrito no CNPJ. (M.F) sob o n.º 12.056.307/0001-93, representada pela **Sra. JOSY KELLEN DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, titular do CPF: 934.177.212-53, RG: n.º 389395 PTC/AP, residente e domiciliado em Avenida Chico Mendes, n.º 114, Bairro: Infraero I, Macapá/AP, CEP: 68.908-882, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE **COPA COZINHA**, EDUCATIVO/ESPORTIVO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME, conforme abaixo:

LOTE II - COPA/COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLICARBONATO, APLICAÇÃO CORTAR ALIMENTOS, TIPO COZINHA, COR CABO BRANCA 34 CM	120	UNIDADE	GERMANY	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00
26	FORMA PARA BOLO, RETANGULAR, LISA, EM AÇO INOX DE 38 CM	120	UNIDADE	CAPARROZ	R\$ 12,90	R\$ 1.548,00
33	KIT PARA MERENDA (CANECO, PRATO, COLHER) POLIPROLIPOLENO VIRGEM ATÓXICO OU SIMILAR	4.000	KIT	N&L	R\$ 4,10	R\$ 16.400,00
34	LUVA LATEX FORRADA P/LIMPEZA P/M/G	240	PAR	MEDIK	R\$ 0,60	R\$ 144,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.060.047/0001-01

35	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR POLIESTIRENO, MATERIAL CABO MADEIRA APLICAÇÃO LIMPEZA	120	UNIDADE	MODERNIT	R\$ 2,80	R\$ 336,00
40	TÁBUA PARA CORTE ATÓXICA DE POLIETILENO COM ALÇA	120	UNIDADE	FGM	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
43	TOUCA, MATERIAL TECIDO, COR BRANCA, APLICAÇÃO COZINHA	240	UNIDADE	PRIORI	R\$ 4,00	R\$ 960,00
TOTAL						R\$ 21.728,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 21,728,00 (vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato será até **31/12/2020**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Prefeitura Municipal de Afuá, com as seguintes dotações:

19- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203.2-073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.362.0415.2-084 – Apoio ao Ensino Médio

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0037.2-088 – Manutenção da Atividades de Apoio e Coordenação Geral

12.361.0401.2-091 – Manutenção do Salário Educação

12.361.0401.2-092 – Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

a) Fornecer o objeto (**MATERIAIS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado Travessa Quintino Bocaiuva nº 21, centro, em Afuá/PA, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pela Secretaria Municipal de Educação/FME, contados a partir da data da assinatura do contrato;

b) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.060.047/0001-01

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

f) Substituir, no prazo máximo de 8 (oito) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo de Referencia do edital**.

g) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

h) **O(s) materiais que possuírem validade(s) deverá (ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**

i) O(s) material(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

j) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

k) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei N.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

l) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação/FME, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei N.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual n.º. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º. 008/2020-PMA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

9.1. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato será fiscalizado pela servidora **CARMEM LAURA PACHECO FERREIRA** designada pela Prefeitura Municipal de Afuá.

CLÁUSULA XI – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.060.047/0001-01

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura ou Secretaria.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Afuá(PA), 10 de junho de 2020.

KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

JK DA SILVA COSTA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº